

# ATA

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Ata da 244ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Codevasf, realizada no dia 20 de setembro de 2017, às dez horas.**

Às dez horas do dia 20 de setembro de 2017, na sala de reuniões dos Órgãos Colegiados, no térreo do Edifício Deputado Manoel Novaes, localizado no SGAN/Norte – Quadra 601, Conjunto “I”, Brasília-DF, realizou-se a 244ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf, sob a presidência de Gustavo Henrique Rigodanzo Canuto. Estavam presentes o Presidente da Codevasf, Antônio Avelino Rocha de Neiva; Herbert Drummond, representante do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil; Ana Arminda Souza Regis, representante do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Domingos Romeu Andreatta, representante do Ministério de Minas e Energia; e Simião Estelita Sá de Oliveira, representante do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Participou, como convidado, o Chefe da Auditoria Interna, André Gusmão T. de Oliveira.

### I – EXPEDIENTE:

Declarada aberta a sessão foi aprovada a Ata da 243ª reunião ordinária.

### II – ORDEM DO DIA:

- a) Resolução 558/2017 - Aprovar e submeter ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral Extraordinária, com base na Nota Técnica nº 009/2017 - AE/GPE/UGP, de 12 de julho de 2017, fls. 122 a 127, no despacho da Unidade de Gestão de Processos - AE/GPE/UGP, fls. 188 a 189, no Parecer Jurídico nº 468/2017, de 30 de agosto de 2017, fls. 191 a 194, no Parecer Jurídico nº 471/2017, de 1º de setembro de 2017, fl. 190, no despacho da AE/GPE/UGP, fls. 257 a 259, no despacho da Assessoria Jurídica - PR/AJ, fl. 261, e no despacho da Gerência de Planejamento e Estudos Estratégicos - AE/GPE, fl. 265, do processo nº 59500.001020/2017-66, a proposta de alteração do Estatuto da Codevasf, constante às folhas 266 a 300, a fim de adequá-lo à Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, regulamentada pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e em observância às Resoluções da Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União - CGPAR.

A matéria foi analisada com a presença da Gerente-Executiva da Área de Gestão Estratégica, Sheila Marques dos Santos e do Gerente de Planejamento e Estudos Estratégicos, Daniel Pereira Costa, que esclareceram que, conforme manifestação expressa e formal constante do e-mail da SEST à fl. 262 do processo nº 59500.001020/2017-66, a Codevasf está enquadrada como empresa de menor porte, portanto o estatuto está de acordo com este enquadramento. O Presidente da Codevasf alertou quanto à Lei nº 13.481 de 18 de setembro de 2017 que incluiu a bacia hidrográfica do rio Vaza-Barris na área de atuação da Empresa; o colegiado acatou e sugeriu a alteração do artigo 3º do Estatuto.





O Colegiado aprovou a proposta do Estatuto da Codevasf com as seguintes alterações:

**Art. 3º**

DE:

" A Codevasf tem sede e foro no Distrito Federal e atuação nos vales dos rios São Francisco, Parnaíba, Itapecuru e Mearim, nos Estados de Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Minas Gerais, Goiás, Distrito Federal, Piauí, Maranhão e Ceará, e pode instalar e manter, no País, órgãos e setores de operação e representação."

PARA:

*" A Codevasf terá sede e foro no Distrito Federal e atuação nos vales dos rios São Francisco, Parnaíba, Itapecuru, Mearim e **Vaza-Barris**, nos Estados de Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Minas Gerais, Goiás, Piauí, Maranhão e Ceará e no Distrito Federal, e poderá instalar e manter no País órgãos e setores de operação e representação."*

**Art. 35**

DE:

Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão investidos em seus cargos, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas do respectivo colegiado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da eleição ou nomeação em caso de vacância.

PARA:

*Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de atas do respectivo colegiado, na reunião subsequente a eleição ou nomeação em caso de vacância.*

**Art. 60, §1º**

DE:

O Presidente do Conselho de Administração e seu substituto serão escolhidos pelo colegiado, sendo o Presidente escolhido dentre os membros indicados pelo Ministro de Estado da Integração Nacional.

PARA:

*O Presidente do Conselho de Administração será o membro indicado pelo Ministro de Estado da Integração Nacional e em suas ausências e impedimentos legais ou eventuais, responderá pela presidência o Conselheiro mais antigo na função, e, no caso de empate, o mais idoso.*

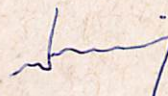
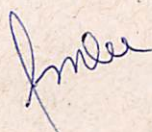
**Art. 68, inciso XIX**

DE:

definir os assuntos e valores da sua alçada decisória e da Diretoria Executiva.

PARA:

*definir os valores da sua alçada decisória.*

Ata244<sup>2</sup>Consad



**Art. 68, inciso XLII** - Excluído

**Art. 68, inciso XLIII e XLIV** - Foram renumerados para XLII e XLIII

**Art. 114**

DE:

A Auditoria Interna será subordinada ao Conselho de Administração, a quem deverá se reportar por meio do Comitê de Auditoria Estatutário.

PARA:

*A Auditoria Interna será subordinada ao Conselho de Administração.*

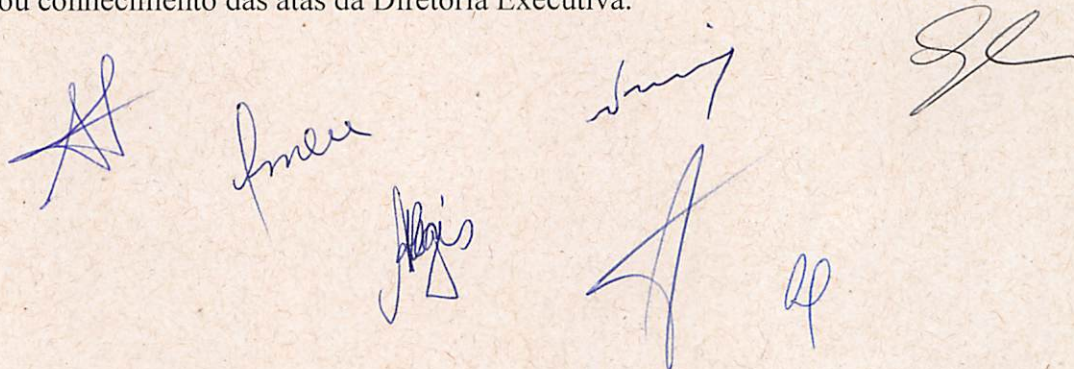
**APROVADA – DELIBERAÇÃO Nº 13/2017**

- b) Resolução nº 535/2017 – Aprovar as verbas constantes no documento denominado "detalhamento das verbas em virtude de exoneração do cargo de Presidente", folha 4 do processo nº 59500.001207/2017-60, valores estes destinados à Senhora Kênia Régia Anasenko Marcelino, empregada de carreira desta Companhia, em virtude de sua exoneração do cargo de Presidente da Codevasf, ocorrida em 14 de agosto de 2017, e posterior encaminhamento à Assembleia Geral Extraordinária.

**APROVADA – DELIBERAÇÃO Nº 14/2017**

- c) Atas das 1.642ª, 1.643ª, 1.644ª e 1.645ª reuniões ordinárias da Diretoria Executiva, realizadas em 1/8, 10/8, 21/6, 17/8 e 29/8/2017, respectivamente.

O colegiado tomou conhecimento das atas da Diretoria Executiva.

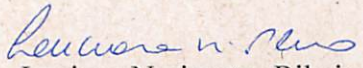


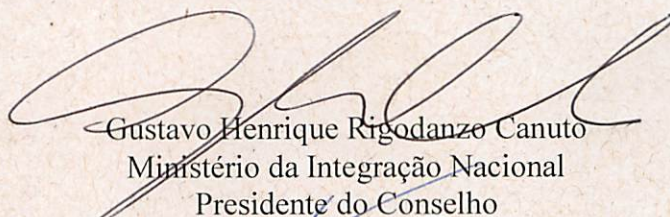


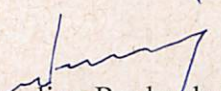
**III – ASSUNTOS DE ORDEM GERAL:**

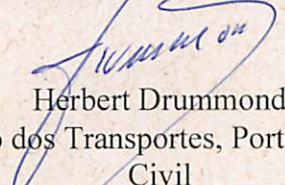
Na primeira reunião após a Assembleia Geral Extraordinária do dia 25 de outubro de 2017, o Presidente da Codevasf apresentará ao Conselho de Administração os nomes para compor o Comitê de Elegibilidade.


Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. Eu, Luciana Narimatsu Ribeiro, Secretária Substituta, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim, pelo Presidente e conselheiros.

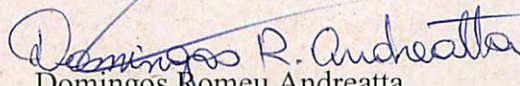
  
Luciana Narimatsu Ribeiro  
Secretária Substituta

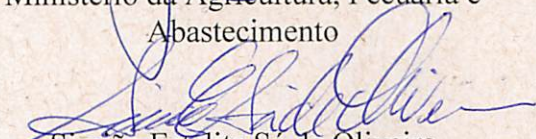
  
Gustavo Henrique Rigodanzo Canuto  
Ministério da Integração Nacional  
Presidente do Conselho

  
Antônio Avelino Rocha de Neiva  
Presidente da Codevasf

  
Herbert Drummond  
Ministério dos Transportes, Portos e Aviação  
Civil

  
Ana Arminda Souza Regis  
Ministério da Agricultura, Pecuária e  
Abastecimento

  
Domingos Romeu Andreatta  
Ministério de Minas e Energia

  
Simião Estelita Sá de Oliveira  
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento  
e Gestão